

Lei nº 29

autoriza restituição de importância

O Prefeito Municipal de Santa Tereza, usando de atribuições Constitucionais, faz saber que a Câmara decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Artº 1º:- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a devolver ao Sr. Trino Gelli, a importância de R\$ 346\$800 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) de impostos de veículos automoveis pagos no exercício financeiro de 1936, em virtude do disposto na lei regulamentar nº 1, de 17 de abril do corrente anno.

Artº 2º:- Revogam-se disposições em contrario.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Plenário do Prefeito Municipal de, digo Odeusa, fiado, a todas as autoridades que se cumpram e façam cumprir, tão fidedelmente como nella se contém. O Secretário faça publicar, imprimir e porar.

Plenário do Prefeito Municipal de Santa Tereza 12º de agosto de 1937.

Jurico Celestino de Faria Pisch
Prefeito Municipal

Seada e publicada nesta Câmara da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, aos doze dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Euto de Sousa, Secretário da Câmara.